



Representado : Silvio Roberto de Oliveira - Revel
 Despacho : "Aos representados para provas."
 Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.287/13 - "RIQUINHO III"
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
 Representado : Roseli Luzio da Silva
 Advogada : Dra. Magaly Villela Rodrigues Silva(OAB/SP

91.909) Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."

Prazo : "05(cinco) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.508/13 - "JEVERSON"
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
 Representados : Joelma Ferreira Leão
 : Genival da Silva Brasil
 Defensora : Dra. Luíza Ayumi Komoda Paes de Figueiredo(DPU/RJ)

Despacho : "Aos representados para provas".
 Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.521/13 - "SEM NOME"
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
 Representado : Aldo Francellino de Moura
 Advogada : Dra. Mayara Rose Vieira Santos Amaury(OAB/TO 5613)

Despacho : "Ao representado para provas."
 Prazo : "10(dez) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.602/14 - "RIO ITAJAÍ-AÇU" e Outra
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : 1º Ten.(T) Diana Soares Corteze Caldeira
 Representado : Valmir Pereira
 Advogado : Dr. Diácomo Vicente Perciavalle (OAB/SC

30.725) Despacho : "Ao representado para alegações finais."
 Prazo : "10(dez) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.786/14 - "ÁGUAS COSTEIRAS"
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
 Representado : Paulo Marcelo Albuquerque Paixão
 Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso(OAB/RJ

67.677) Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."

Prazo : "5(cinco) dias. Publique-se."
 Proc. nº 28.926/14 - "ZEUS I" e Outra
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
 Representado : Gustavo Fernandes da Rocha
 Advogado : Dr. Rafael Campos Giro(OAB/RJ 118.696)
 Representado : Antônio da Costa Nascimento
 Advogado : Dr. José Washington Castro Freire(OAB/RJ

157.961) Despacho : "Aos representados para provas."
 Prazo : "05(cinco) dias. Publique-se."
 Proc. nº 29.053/14 - "CAMALEÃO" e outra
 Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
 PEM : 1º Ten. (T) Francisco José Siqueira Ferreira
 Representado : Benoni Portela dos Santos
 Advogado : Dr. Celso Gonçalves Cordeiro Neto(OAB/PI

3958) Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."
 Prazo : "5(cinco) dias."

Em 29 de junho de 2015.

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS
CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA (ITA) Nº 2,
DE 24 DE JUNHO DE 2015

DFPC Altera e acresce dispositivos à ITA nº 01-DFPC, de 12 de março de 2015, que regula procedimentos relativos à expedição de Guia de Tráfego.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, estabelece procedimentos para a expedição de Guia de Tráfego.

Art. 1º A alínea "c", do inciso II, e o §2º, ambos do art. 12, da ITA nº 01-DFPC, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

II -

c) no caso de treinamento e/ou competição nacional: doze meses, para o atirador desportivo confederado ranqueado a nível nacional.

§2º O ranking será comprovado mediante a apresentação do Anexo D (Declaração de Ranking) da Portaria nº 01-COLOG, de 16 de janeiro de 2015."

Art. 2º O art. 12 da ITA nº 01-DFPC, de 12 de março de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§3º Para os atiradores desportivos confederados que não estejam ranqueados poderá ser concedida GTE para participação em competição mediante a comprovação da inscrição. Nesse caso, a validade da GT ficará condicionada ao período necessário para a realização do evento.

Art. 3º Esta ITA entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda LUIS HENRIQUE DE ANDRADE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1.461, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e no Ato Regimental nº 6, de 19 de junho de 2002, do Advogado-Geral da União, que aprova o Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa e respectivas Consultorias Jurídicas-Adjuntas, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Contencioso Judicial da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa para a resolução, com caráter opinativo e conclusivo, sem a necessidade de intervenção do Consultor Jurídico, das questões e processos de competência desta Consultoria Jurídica relativos aos atos e matérias afetas diretamente a sua área de atuação específica, abaixo relacionados:

a) preparação e encaminhamento de informações solicitadas pelas Procuradorias da Advocacia-Geral da União e pelas autoridades administrativas competentes, com os elementos de fatos e de direitos, relativas a processos judiciais de interesse da União, concernentes ao Ministério da Defesa, seus órgãos e entidades vinculadas;

b) articular-se com os representantes judiciais da União, especialmente quanto ao preparo de teses de defesa da União e de especificação e produção de provas;

c) orientar os órgãos do Ministério da Defesa a respeito do exato cumprimento de decisões judiciais, de natureza cautelar ou definitiva, cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa para a resolução, com caráter opinativo e conclusivo, sem a necessidade de submetê-los à aprovação do Consultor Jurídico, dos processos relativos aos atos e matérias afetas diretamente a sua área de atuação específica, cujo processo de licitação e contratação seja de valor igual ou inferior R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência de que trata esta Portaria e deverão ser submetidos à aprovação do Consultor Jurídico quaisquer questões ou processos que:

I - envolvam matéria de alta complexidade, de ampla repercussão ou de interesse geral do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas;

II - demandem a atuação do Ministro de Estado; ou

III - envolvam matérias inéditas.

Art. 4º Todas as solicitações e requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos órgãos de fiscalização e controle deverão ser submetidas à aprovação do Consultor Jurídico.

Art. 5º Esta Portaria não impede que, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário ou conveniente, o Consultor Jurídico exerça a plenitude de sua competência sobre qualquer espécie de processo ou questão de interesse da Consultoria Jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDERVÂNIO DA SILVA COSTA

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1.020, DE 26 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº. 23063.000856/2014-50, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por um ano, a partir de 13 de junho de 2015, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, de que trata o Edital nº. 022 de 08 de abril de 2014, publicado no DOU de 17 de abril de 2014 e homologado através da Portaria nº. 0659 de 06 de junho de 2014, publicada no DOU de 13 de junho de 2014, seção 1, página 8;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: - O Edital Nº 02/2015, CPCE, de 21 de maio de 2015, publicado no DOU de 22 de maio de 2015; - O Processo Nº 23111.009007/2015-20; - As Leis Nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93, 27.10.93 e 15.05.2003, respectivamente, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Profª. Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus-PI, da forma como segue:

1. Imunologia Veterinária e Biofísica - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais-Habilitando os candidatos: Marta Maria Soares de Freitas Almeida (1ª colocada), Nhaira Maria Vilarinho (2ª colocada), Cícero Rodrigues Feitosa Nunes (3º colocado); Kairo Ferreira Sousa (4º colocado) e Flávio Vieira de Sousa (5º colocado) e classificando para contratação a 1ª colocada.

2. Libras - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais- Não houve candidato habilitado.

3. Pedagogia - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais- Habilitando os candidatos: Emanuel Moura Costa (1º colocado) e Cássia Edmara C. Murbach Maggioni (2ª colocada) e classificando para contratação o 1º colocado.

4. Sociologia - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais- Habilitando as candidatas: Bruna Nogueira Almeida Ratke (1ª colocada) e Lorena Pereira Oliveira Boechat (2ª colocada) e classificando para contratação a 1ª colocada.

5. Recursos Hídricos e Geoprocessamento - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Não houve candidato habilitado.

6. Engenharia Florestal - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais Habilitando os candidatos: José Raimundo Luduvico de Sousa (1º colocado) e Emanuel França Araújo (2º colocado) e classificando para contratação o 1º colocado.

7. Avicultura/Zootecnia Geral - Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral- TI-40 (quarenta) horas semanais- Habilitando os candidatos: Francinete Alves de Sousa (1ª colocada); Janilda Barros Santiago Oliveira (2ª colocada); Wagner Dias Coêlho de Oliveira (3º colocado); Regina Fialho de Sousa (4ª colocada) e Jamille Silva Machado (5ª colocada) e classificando para contratação a 1ª colocada.

STÉLIO BEZERRA PINHEIRO DE LIMA

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o prazo para realização de aditamentos de contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTA, nomeada por meio da Portaria Nº 199, de 10 de março de 2015, publicada no DOU de 12 de março de 2015, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto no art. 15 do Anexo I do Decreto Nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 47 da Portaria Normativa MEC Nº 15, de 8 de julho de 2011, e no art. 2º, § 2º, da Portaria Normativa MEC Nº 28, de 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 20 de julho de 2015 o prazo estabelecido na Resolução Nº 3, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 1º semestre de 2015.

Art. 2º Prorrogar para o dia 20 de julho de 2015 o prazo estabelecido no § 2º do art. 5º da Portaria Normativa MEC Nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa MEC Nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente ao 1º semestre de 2015.

Art. 3º Prorrogar para o dia 20 de julho de 2015 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria FNDE Nº 30, de 4 de fevereiro de 2015, para a realização de aditamento de suspensão temporária do financiamento referente ao 2º semestre de 2013 e aos 1º e 2º semestres de 2014.